LEI Nº 1.505 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Oriundo do Poder Legislativo

INSTITUI O PRÊMIO "MULHER DESTAQUE" NO MUNICÍPIO DE CUITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio **"MULHER DESTAQUE"**, no Município de Cuité, através do qual serão homenageadas mulheres que tenham se destacado profissionalmente e/ou prestado relevantes serviços ao Município de Cuité/PB, com o objetivo de valorizar a mulher no contexto da cidadania.

Art. 2º - O Prêmio **"MULHER DESTAQUE"** deverá ser entregue anualmente a personalidades, mediante indicação dos Vereadores (a), com os seguintes critérios:

- Ter no mínimo 16 (dezesseis) anos;

- Residir no município de Cuité no mínimo de 3 (três) anos;

- Ter destaque profissionalmente e ou prestado relevantes trabalhos na área social;

- Na justificativa apresentada pelo Vereador (a) deverá contar com os dados de qualificação, um breve relato dos trabalhos prestados e se tiver destaque em rede sociais colocar em anexo;

- Para casos em que o Vereador (a) indicar a mesma mulher ao prêmio, o critério a ser utilizado para desempate será a indicação protocolada primeiro na secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo Único- Cada Vereador tem direito a uma indicação anual, todas as indicações deverão ser entregues no mês de fevereiro de cada ano, sendo comunicado o período de inscrição. As indicações deverão conter nomes e justificativas a ser entregues junto a Diretoria da Câmara Municipal, que serem analisadas pela referida Diretoria.

Art. 3º - Será dado nome ao referido prêmio anualmente, sendo o mesmo indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cuité/PB, através de Portaria.

Art. 4º - O prêmio será entregue em Sessão Solene, no mês de março em que se comemora o Dia Internacional da Mulher, e constituir-se-á em medalha, placa ou troféu.

Art. 5º - Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito